



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 12/2022

PROPOSTA

Nº 402 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 01/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2005/2022

Assunto: Processo N.º39/22 Titular do Processo: SUCCESSAVENUE-UNIPessoal LDA

Requerimento N.º :2733/22

Requerente: SUCCESSAVENUE-UNIPessoal LDA

Local: RUA LIGEIRO N 16 2º ESQ

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data:19/5/2022

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 2 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 12 de maio de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Delta Apartment”, registado sob o n.º 12579/AL, tendo-se verificado as desconformidades elencadas no auto de vistoria.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de quinze dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL
AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 39/22

Ao dia 12 de Maio de 2022, no imóvel localizado na Rua do ligeiro nº14 2ºesq, da União de Freguesias, compareceram os Técnicos: Paula Costa, Pedro Andrade e Telma Santos, em representação da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da vistoria prevista no art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015 de 23 de Abril, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (adiante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estipulados no art.º 6.º do RJEEAL, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de apartamento, com o nome/insígnia “**Delta Apartment**”.

Verificou-se que o registo da morada na plataforma eletrónica encontra-se incorreto, deve ser reificado o nº de porta para nº14 em vez de 16.

No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local encontra-se em bom estado de conservação, cumprindo na generalidade os requisitos gerais fixados no art.º 12.º, os requisitos de segurança previstos no art.º 13º e o art.º 20º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui, caixa de primeiros socorros, seguro de responsabilidade e placa identificativa AL na entrada do estabelecimento, a manta de incêndio encontrava-se por fixar, assim como o número nacional de emergência (112) a colocar em local visível. Encontrava-se, também no local, livro de informações com as regras de utilização internas disponibilizado em português, inglês e mais duas línguas estrangeiras, livro de reclamações físico e digital, folha de rosto do livro de reclamações, afixada em local bem visível.

A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento, é feita com recurso à utilização de termoacumulador, foi apresentado o termo de responsabilidade do técnico responsável para instalação e respetiva inscrição na DGE.

O alojamento encontra-se registado com a capacidade de 2 quarto, 3 camas, um total máximo de 2 utentes, contudo no local encontram-se instaladas duas camas singulares, assim a capacidade do estabelecimento é para 2 quartos, 2 cama e 2 utentes.

Handwritten mark

Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que não se encontram cumpridos na totalidade os requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, encontrando-se em falta o seguinte:

- e) Alteração do número de porta, na morada do estabelecimento registada na plataforma digital;
- f) Alteração da capacidade do estabelecimento para 2 quarto, 2 camas e 2 utentes;
- g) Fixar na parede junto ao fogão a manta de incendio;
- h) Fixar a placa do número nacional de emergência (112) em local visível.

Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado ser regularizado num prazo de 15 dias, declarando-se o presente auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade.

E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação.

Os Técnicos,

Handwritten signature of Paula Costa

Paula Costa

Pedro Andrade

Handwritten signature of Telma Santos

Telma Santos

o

ANEXO - Registo Fotográfico



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4

u



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8

1-1- H...

Paulo 3/2

a

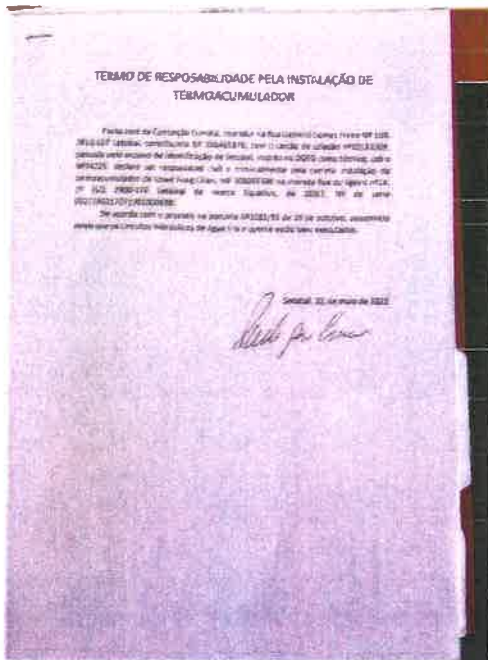


Foto 9

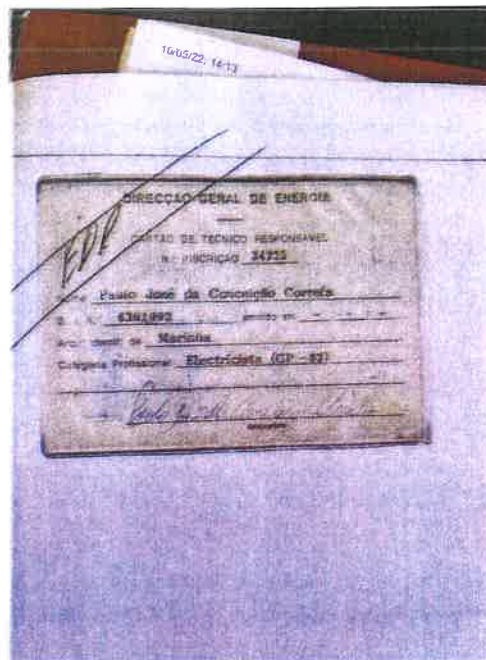


Foto 10



Foto 11



Foto 12

u



Foto 17